

**BM CONSULTORIA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS &  
LOCAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 43.552.887/0001-33 I.E.: 12.413.637  
e-mail: [bmcomserv@gmail.com](mailto:bmcomserv@gmail.com) Celular: 21 – 96617 0668

**ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

A empresa **BM CONSULTORIA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.552.887/0001-33, sediada a Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 106; Loja: 06; Quadra: 00020; Lote: 0A-1, Balneário São Pedro – São Pedro da Aldeia – RJ – Brasil, CEP: 28948-834, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Bruno de Souza Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.249.717-94, portador da Carteira de Identidade nº 11764411-2, expedida pelo IFP/RJ, email: [bmcomserv@gmail.com](mailto:bmcomserv@gmail.com), vem a presença deste D. Órgão, com fulcro no item 27.4 do Edital Epigrafado c/c artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005, interpor:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**DOS FATOS**

O Edital do referido Pregão Presencial nº 018/2022, trouxe em seus **itens 7.1.3 Qualificação Técnica, em especial os itens: alíneas “b, e”**.

Ora, a referida impugnante, tendo o interesse em participar da licitação em epígrafe, verificou-se que o edital epigrafado encontra-se com cláusulas exacerbadas, deixando de exigir apresentação de documentação necessária reprimindo licitantes de sua participação, conforme demonstraremos abaixo.

Com a devida *vênia*, sabemos que a referida exigência técnica impede a nossa participação.

**DO DIREITO**

Com o advento da Lei Federal nº 13.639, de 26 de março de 2018, que institui a criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas. Com isso criou-se o Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro, dando posse a sua primeira diretoria em 15 de abril de 2019, dentre as suas atribuições legais, exposta nas Resoluções: nº 074, DE 05 DE JULHO DE 2019 e nº 094 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, vejamos:

Sede: Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 106; Loja: 06; Quadra: 00020; Lote: 0A-1, Balneário São Pedro – São Pedro da Aldeia – RJ – Brasil, CEP: 28948-834

***“Quem não ama não conhece a Deus, porque Deus é amor.”  
(1 João 4:8)***

*B/S*

**BM CONSULTORIA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS &  
LOCAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 43.552.887/0001-33 I.E.: 12.413.637  
e-mail: [bmcomserv@gmail.com](mailto:bmcomserv@gmail.com) Celular: 21 - 96617 0668

**Resolução nº 074, de 05 de julho de 2019.**

Art. 1º Os Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica, têm prerrogativas para:

- I— Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade;
- II - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para sua especialidade;
- III - Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos elétricos e instalações elétricas;
- IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados da área elétrica;
- V - Responsabilizar—se pela elaboração e execução de projetos.

Art. 2º As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica, para efeito do exercício profissional, consistem em:

- I- Dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de eletrotécnica e demais obras e serviços da área elétrica;
- II- Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria em Eletrotécnica, observado os limites desta Resolução, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
  - 1. Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional;
  - 2. Desenhar com detalhes, e representação gráfica de cálculos, seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;
  - 3. Elaborar o orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão—de—obra, de seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;
  - 4. Detalhar os programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
  - 5. Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho;
  - 6. Executar os ensaios de tipo e de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
  - 7. Regular máquinas, aparelhos e instrumentos de precisão.
- III - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

Sede: Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 106; Loja: 06; Quadra: 00020; Lote: 0A-1, Balneário São Pedro – São Pedro da Aldeia – RJ – Brasil, CEP: 28948-834

***“Quem não ama não conhece a Deus, porque Deus é amor.”  
(1 João 4:8)***

**BM CONSULTORIA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS &  
LOCAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 43.552.887/0001-33 I.E.: 12.413.637  
e-mail: [bmcomserv@gmail.com](mailto:bmcomserv@gmail.com) Celular: 21 - 96617 0668

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos;

VI - Ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental II e médio, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.

VII — Emitir laudos técnicos referentes a rede de distribuição e transmissão de energia elétrica interna ou externa, ou de equipamentos de manobra ou proteção.

Art. 3º Os Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica têm, ainda, as seguintes atribuições técnicas:

**I - Projetar, executar, dirigir, fiscalizar e ampliar instalações elétricas, de baixa, média e alta tensão, bem como atuar na aprovação de obra ou serviço junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou bombeiro civil, assim como instituições bancárias para projetos de habitação;**

II — Elaborar e executar projetos de instalações elétricas, manutenção oriundas de rede de distribuição e transmissão de concessionárias de energia elétrica ou de subestações particulares;

III - Elaborar projetos e executar as instalações elétricas e manutenção de redes oriundas de outras fontes de energia não renováveis, tais como grupos geradores alimentados por combustíveis fósseis;

IV- Elaborar projetos e executar as instalações elétricas, e manutenção de redes oriundas de diversas fontes geradoras, como por exemplo:

- a) Biogás — decomposição de material orgânico;
- b) Hidrelétrica — utiliza a força da água de rios e represas;
- c) Solar— fotovoltaica, obtida pela luz do 501;
- d) Eólica — derivada da força dos ventos;
- e) Geotérmica - provém do calor do interior da terra;
- f) Biomassa - procedente de matérias orgânicas;
- g) Maré Motriz - natural da força das ondas;
- h) Hidrogênio - provém da reação entre hidrogênio e oxigênio que libera energia;
- i) Térmica — advém do calor do sol, queima de carvão ou combustíveis fósseis;
- j) Bem como outras fontes de energia ainda não catalogadas.

Sede: Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 106; Loja: 06; Quadra: 00020; Lote: 0A-1, Balneário São Pedro – São Pedro da Aldeia – RJ – Brasil, CEP: 28948-834

***“Quem não ama não conhece a Deus, porque Deus é amor.”  
(1 João 4:8)***

**BM CONSULTORIA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS &  
LOCAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 43.552.887/0001-33 I.E.: 12.413.637

e-mail: [bmcomserv@gmail.com](mailto:bmcomserv@gmail.com) Celular: 21 – 96617 0668

V - Projetar, instalar, operar e manter elementos do sistema elétrico de potência;

VI - Elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas prediais, industriais, residenciais e comerciais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;

**VII — Planejar e executar instalação e manutenção de equipamentos e de instalações elétricas;**

VIII - Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica de fontes energéticas alternativas renováveis e não renováveis;

IX - Projetar e instalar sistemas de acionamentos elétricos e sistemas de automação industrial;

X - Participar de elaboração de Normas da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas - e outras entidades;

XI - Aferir, manter, ensaiar e calibrar relês primários e secundários de subestações de entradas de energia elétrica;

**XII - Aferir, manter, ensaiar, calibrar máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, instrumentos de medição e precisão. radiocomunicação, antenas, estações rádios bases, instrumentos de precisão, rede lógica, torres de transmissão de radiodifusão e radiocomunicação;**

XIII - Projetar, manter e instalar equipamentos hospitalares, equipamentos médicos, odontológicos, biomédicos, sistemas de sonorização, iluminação cênica, geradores de energia, Pequena Central Hidrelétrica - PCH, usinas hidroelétricas, Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, telecomunicações, fibras óticas, **sistemas de monitoramento** viário.

XIV - Emissão de laudos técnicos inclusive em perícias judiciais;

**Parágrafo Único. Os Técnicos em Eletrotécnica, dentro da sua especialidade e formação, têm atribuições para outras atividades não listadas acima, relacionadas a projeto e execução de redes de distribuição, geração e transmissão de energia elétrica, desde que não contrariem o Artigo 5º desta Resolução.**

Art. 4º O Técnico Industrial com habilitação em eletrotécnica tem a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições descritas nesta Resolução. (nosso grifo)

(...)

**Resolução nº 094, de 13 de fevereiro de 2020.**

Art. 1º A Resolução nº 074 de 05 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 3º .....

Sede: Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 106; Loja: 06; Quadra: 00020; Lote: 0A-1, Balneário São Pedro – São Pedro da Aldeia – RJ – Brasil, CEP: 28948-834

*"Quem não ama não conhece a Deus, porque Deus é amor."  
(1 João 4:8)*

**BM CONSULTORIA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS &  
LOCAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 43.552.887/0001-33 I.E.: 12.413.637

e-mail: [bmcomserv@gmail.com](mailto:bmcomserv@gmail.com) Celular: 21 – 96617 0668

XII - Aferir, manter, ensaiar, calibrar máquinas e equipamentos **eletroeletrônicos**, instrumentos de medição e precisão utilizados, inclusive, em antenas, estações rádios bases, instrumentos de precisão, rede lógica, torres de transmissão de radiodifusão e radiocomunicação.

Parágrafo único. Os Técnicos em Eletrotécnica, dentro da sua especialidade formação, têm atribuições para outras atividades não listadas acima, relacionadas a projeto e execução de redes de distribuição, geração e transmissão de energia elétrica.

(...)

Portanto, a fim de ampliar a participação na presente licitação, requer que seja incluído no presente Edital, as seguintes exigências técnicas, abaixo:

- b) certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, **e/ou Registro do licitante no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT** devidamente válida, haja vista que os serviços de manutenção de circuito fechado de TC (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA ou CAU **e/ou Registro do profissional no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT**.que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro ou arquiteto) **e/ou profissional de nível médio técnico em eletrotécnica**, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, nos termos do item 9.1, do Anexo VI-A, da IN nº 5, de 2017;
- e) comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior **e/ou profissional de nível médio técnico em eletrotécnica** ou outro reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT; mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**DOS PEDIDOS**

Ante o exposto:

- 1) Que seja a presente impugnação recebida, processada e acatada nos termos dos fatos narrados, para que no mérito, sejam alterados todos os pontos rechaçados;
- 2) Requer-se o acatamento à presente impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 018/2022, nos termos acima expostos, de modo a **incluir**, exigência quanto a documentações técnicas constantes nos (item 7.1.3) alíneas “b” e “e”;

Por via de consequência, **REQUER-SE** a republicação do instrumento convocatório devidamente regularizado.

Sede: Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 106; Loja: 06; Quadra: 00020; Lote: 0A-1, Balneário São Pedro – São Pedro da Aldeia – RJ – Brasil, CEP: 28948-834

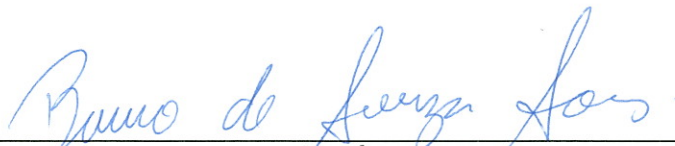
**“Quem não ama não conhece a Deus, porque Deus é amor.”  
(1 João 4:8)**

**BM CONSULTORIA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS &  
LOCAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 43.552.887/0001-33 I.E.: 12.413.637  
e-mail: [bmcomserv@gmail.com](mailto:bmcomserv@gmail.com) Celular: 21 – 96617 0668

Nestes Termos, pede e aguarda deferimento.

São Pedro da Aldeia, 12 de dezembro de 2022.



**BM CONSULTORIA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA ME**

CNPJ/MF nº 43.552.887/0001-33

**Bruno de Souza Soares**

CPF/MF nº 093.249.717-94

Sede: Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 106; Loja: 06; Quadra: 00020; Lote: 0A-1, Balneário São Pedro –  
São Pedro da Aldeia – RJ – Brasil, CEP: 28948-834

***“Quem não ama não conhece a Deus, porque Deus é amor.”***  
***(1 João 4:8)***